



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 169/20 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da Rede de Urgências e Emergências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, título VIII, capítulo II, seção IV e anexo LXV e LXVIII, que trata do recurso de custeio da UPA 24h;

a Resolução nº 250/17 – CIB/RS, que redefine o cofinanciamento para o Custeio Estadual das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas;

a Resolução nº 209/19 – CIB/RS, que pactuou a readequação do imóvel UPA I – Cassino para abrigar UBS 24 horas;

o Ofício nº 202/NATEC/2020, de 10 de agosto de 2020, que comunicou a CIB que fez solicitação de habilitação da referida UPA 24h ao Ministério da Saúde;

o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h do gestor municipal de saúde, expedido em 10 de agosto de 2020, refere que iniciou suas atividades em 19 de julho de 2020;

o processo PROA nº 19/2000-0038902-8;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 21/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar, para efeitos de habilitação junto ao Ministério da Saúde, o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24h - Dr. César Chiaffitelli (CNES 0262099), no município de Rio Grande, na Opção III de custeio, com 04 (quatro) médicos nas 24 horas; 02 (dois) diurnos e 02 (dois) noturnos, conforme o Porte I de construção.

Parágrafo Único – O definido no *caput* desse Artigo não exige a UPA 24h do cumprimento das demais diretrizes e funcionalidades exigidas para esse componente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e revoga-se a Resolução nº 209/19 – CIB/RS.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS